

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (080) 870-1156

C.G.C. 11.040.912/0001-03 - CEP: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO **APROVADA EM 16 DE 03 DE 1998**

MINISTRANDO COM O POVO

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE**  
PRESIDENTE

**LAMARTINI DE PIANCÓ**  
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 510

**EMENTA: REGULARIZA E REPROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONSTANTES DAS TABELAS DA LEI Nº 395/93 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão correspondentes às atividades de direção e assessoramento ao poder executivo, as Secretarias Municipais, cujos ocupantes serão nomeados e exonerações a critério da administração pública municipal.

Art. 2º - As funções gratificadas têm por finalidade dar apoio técnico-pedagógico e técnico-administrativo às estruturas das Secretarias Municipais, e seus ocupantes perceberão o salário base do cargo efetivo que ocupa mais a gratificação de função.

Art. 3º - As funções gratificadas da Secretaria Municipal de Educação obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 502/98 (Plano de Cargos e Carreiras de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação).

Art. 4º - As funções gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças serão ocupadas por servidores pertencente ao Quadro, que contem com pelo menos dois anos de experiência na função.

Art. 5º - As funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecerão ao critério de habilitação profissional para o cargo.

Art. 6º - Os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas obedecerão a nomenclatura (CC e FB) e valores constantes da Tabela, em anexo.

Art. 7º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Financeiro e mais um cargo de Assessor Jurídico.

# REFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefãx (080) 870-1150

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 06 DE 03 DE 19 98

MINISTRANDO COM O POVO

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE  
PRESIDENTE

LAMARTH LUIZ FLAUCO  
1º SECRETÁRIO

Art. 89 - O percentual estabelecido para os cargos comissionados terão como parâmetro os vencimentos do Prefeito, que não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento).


FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE  
2º SECRETÁRIA

Art. 90 - O percentual das comissões terão como base a comissão recebida pelo ocupante de Cargo em Comissão de Diretor Escolar I, e a soma do salário do Servidor mais a gratificação não poderá exceder a comissão percebida pelo Diretor Escolar II.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 16 de março de 1998.

  
Geraldo Pedrosa Lina  
Prefeito Municipal


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (080) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.259-000

TRINDADE - PERNAMBUCO **APROVADA EM 16 DE 43 DE 19 98**

ADMINISTRANDO COM O POVO

  
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE  
PRESIDENTE

LAMARTH LINS FRANCO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TABELA DE GRATIFICAÇÕES


GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE PE  
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE  
2ª SECRETÁRIA

## CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMB.	QUANT.	VALOR	PERC. /VICE
SEC. ADMINISTRAÇÃO	CC1	01	750,00	30%
SEC. EDUCAÇÃO	CC1	01	750,00	30%
SEC. SAÚDE	CC1	01	750,00	30%
SEC. AGRICULTURA	CC1	01	750,00	30%
SEC. OBRAS E URBANISMO	CC1	01	750,00	30%
SEC. GOVERNO	CC1	01	750,00	30%
ASSESSOR TÉCNICO	CC2	01	600,00	24%
ASSESSOR JURÍDICO	CC2	02	600,00	24%
ASSESSOR FINANCEIRO	CC2	01	600,00	24%
DIRETOR ESCOLAR I	CC3	02	495,00	19,8%
DIRETOR DEPARTAMENTO I	CC4	08	495,00	19,8%
DIRETOR ESCOLAR II	CC5	03	350,00	14%
TÉCNICO INFORMÁTICA	CC6	02	350,00	14%
DIRETOR DEPARTAMENTO II	CC7	06	300,00	12%

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMB.	QUANT.	SALARIO	GRATIF	%/D.1	TOTAL
DIRETOR DE ENSINO	FG I	01	275,91	54,09	10,93	330,00
COORDENADOR DE ENSINO I	FG II	08	275,91	44,09	8,91	320,00
COORDENADOR DE ENSINO II	FG III	04	212,24	37,76	7,63	250,00
ENCARREGADO EMPENHO	FG IV	01	157,75	92,25	18,63	250,00
AUXILIAR CONTÁBIL	FG V	05	157,75	92,25	18,63	250,00
AGENTE TRIBUTOS	FG VI	05	157,75	92,25	18,63	250,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	FG VII	02	187,27	32,73	6,61	220,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	FG VIII	05	187,27	32,73	6,61	220,00
COORD. ADMINISTRATIVO	FG IX	05	187,27	32,73	6,61	220,00
FISCAL DISTRITAL	FG X	10	120,00	30,00	6,06	150,00

  
Geraldo Pedrosa Lins  
Prefeito Municipal